

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Credenciamento de profissionais médicos e outros profissionais de saúde pessoa jurídicas, para realização de consultas médicas especializadas, através do fundo municipal de saúde do município de Bom Jesus SC:
- A) Os profissionais deverão estar inscritos no Conselho Regional de sua área de atuação no estado de Santa Catarina até o ato da assinatura do contrato.
- B) A quantidade de consultas anuais serão os constantes do item abaixo, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo.
- C) Os interessados poderão realizar cadastro a partir da publicação do edital.

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR DA CONSULTA	VALOR TOTAL
Consulta ginecologista	Até 400	R\$150,00	R\$60.000,00
Inserção e/ou retirada DIU de cobre	Até 100	R\$120,00	R\$12.000,00
Cauterização de colo do útero	Até 20	R\$120,00	R\$2.400,00
Exérese de pólipos de colo de útero	Até 40	R\$150,00	R\$6.000,00
Exérese de lesões HPV na vulva e vagina de colo do útero	Até 100	R\$150,00	R\$15.000,00
Colposcopia	Até 20	R\$120,00	R\$2.400,00
Biópsia de vulva, vagina e colo do útero	Até 60	150,00	R\$9.000,00

Total geral de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).



- 1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 1.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 **Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço médico aos munícipes de Bom Jesus - SC, de forma a complementar a assistência à saúde; **Considerando** que os Profissionais Médicos e outros profissionais de saúde são necessários como questão essencial para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos munícipes, assim sendo, a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos são indispensáveis, como fator primordial nos atendimentos e consultas realizada na Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jesus SC por meio da Secretaria Municipal de Saúde DECIDE contratar pessoa jurídica



para a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas e pequenos procedimentos ambulatoriais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus SC.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Secretária Municipal de Saúde, respeitando as especificações. Os valores foram estabelecidos inicialmente com base em pesquisa de pregos de mercado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 4.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.
- 4.2. A Credenciada deverá assumir a total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- 4.3. A Credenciada deverá emitir a Nota Fiscal e entregar na Administração da Secretaria Municipal de Saúde acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais para fins de Controle, Avaliação e Auditoria.
- 4.4. Será de responsabilidade da Credenciada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente 3 IFL.N°(26 I contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- 7.5. A Credenciada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 7.6. A Credenciada deve, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços, manter todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 7.7. A Credenciada, deve se responsabilizar integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação do credenciamento.
- 7.8. A Credenciada deve manter as informações e dados do Departamento Municipal de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a



entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo entrega do relatório final do trabalho contratado.

- 7.9. A Credenciada deve facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente as prestação dos serviços contratados.
- 7.10. A Credenciada deve submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS. 7.11. A Credenciada deve submeter-se regulação instituída pelo gestor.
- 7.12. A Credenciada deve obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.
- 7.13. A Credenciada deve submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

Bom Jesus SC, 07 de agosto de 2024

Beatris Maria Foschiera Secretária Municipal de Saude

